ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 – CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.765/2026 – SEMADA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo realizará Dispensa de Licitação, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, para a contratação do objeto definido neste Aviso e no Termo de Referência.

Data do recebimento das propostas:	27/11/2026 a 01/12/2026
E-mail:	dispensa@pmpf.am.gov.br.
Demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA
Data limite p/ recebimento das propostas:	01/12/2026 às 23h59min (horário de Brasília)
Data da sessão	02/12/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.** De acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2 A contratação será realizada em item único, correspondente a 200 (duzentas) horas de serviço, conforme tabela deste Aviso e Termo de Referência.

ITEM ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**
1	Locação de 01 (um) trator de pneu traçado, com potência mínima de 50 cv e máxima de 75 cv, equipado com distribuidor de calcário e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	200	Hora

1.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: dispensa@pmpf.am.gov.br.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.7.1 O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, condicionado à justificativa no processo administrativo.

2.7.2 O sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visa evitar a vinculação das propostas ao valor de referência e favorecer a obtenção de preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e especificações necessários à elaboração das propostas.

2.7.3**.** Para fins do disposto no subitem anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas;

2.7.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail, a proposta e a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

3.2 A proposta deverá conter a descrição completa dos itens ofertados, de acordo com as especificações do Termo de Referência, os respectivos preços unitários e totais e o valor global da proposta.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 A apresentação da proposta implica compromisso de executar os serviços de locação de trator com operador, combustível, implementos e manutenção integral, conforme este Aviso e anexos.
3.7 A proposta e a documentação deverão ser acompanhadas das declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.
a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) Que assume a responsabilidade pelas informações e documentos encaminhados, declarando-os firmes e verdadeiros;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA AUSÊNCIA DE FASE DE LANCES

4.1 Não haverá fase de lances, sendo a seleção realizada com base nas propostas encaminhadas no prazo estabelecido, observados o critério de menor preço por hora e a compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração. Ressalvada a hipótese de apresentação de nova proposta exclusivamente para fins de desempate, conforme previsto no item 5.13 deste Aviso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando os preços compatíveis com os valores estimados, será solicitada, se necessário, a apresentação de proposta ajustada e de documentos complementares.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o menor preço por hora.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando houver indícios de inexequibilidade de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1 A análise de exequibilidade considerará os custos do equipamento, implementos, operador, combustível, manutenção, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
5.7.2 A comprovação de exequibilidade poderá ser exigida sempre que necessária à adequada avaliação da proposta.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros formais no preenchimento da proposta não constituem, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser saneados sem alteração da substância da proposta ou majoração do preço.
5.9.1 O saneamento ficará limitado à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
5.10 Para fins de análise das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.
5.11 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.13.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.13.2 Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber:
I – Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta de preços, em prazo e condições estabelecidos pela Administração, assegurada a igualdade de tratamento entre os participantes;
II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III – Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
IV – Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.13.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;
II – Empresas brasileiras;
III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.13.4 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante prévia comunicação aos fornecedores empatados, asseguradas a transparência, a publicidade e a isonomia do procedimento.
5.13.5 A convocação dos fornecedores empatados será realizada por meio eletrônico, através dos canais oficiais de comunicação utilizados no procedimento de contratação direta.
5.13.6 Todos os atos relativos ao desempate deverão ser devidamente registrados em ata e juntados aos autos do processo administrativo.
5.13.7 A apresentação de nova proposta exclusivamente para fins de desempate não caracteriza abertura de fase geral de lances, permanecendo o procedimento como contratação direta, mediante dispensa de licitação sem disputa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão

solicitados do fornecedor cuja proposta for classificada em primeiro lugar.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6.10 Não será exigida garantia de proposta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
7.3 O prazo de vigência e execução será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual.
7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal LICITANET e no Portal da Transparência do Município, observadas as demais exigências legais de publicidade.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos para o recebimento das propostas e demais comunicações observarão o horário oficial de Brasília, salvo indicação expressa em sentido diverso.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Do procedimento será produzido o respectivo registro/relatório, com a documentação pertinente, na forma da legislação aplicável.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Complementares;
8.14.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUDIONE SA DO NASCIMENTO
Data: 26/11/2026 15:23:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EUDIONE SÁ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, Certidão Unificada (capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Alvara de Funcionamento, em vigência ou protocolo.
4.2. Comprovação de aptidão para o serviço do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do qual fique comprovado o serviço relacionado(s) ao objeto.

a) Em não constando todas as informações nos Atestado(s) ou Certidão(ões), é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/executou pelos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades descritas no Termo de Referência apresentada na licitação.

b.1) Para efeito da alínea 'b', será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

b.2) Não serão aceitos atestados Genéricos, os atestados obrigatoriamente deveram ter a quantidade de veículos e prazo de executado.

c) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento na necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, observando-se a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação objetiva atender às demandas de serviços agrícolas nas comunidades rurais, ramais e propriedades do Município, mediante disponibilização de trator com implementos adequados ao preparo do solo e à distribuição de calcário.

2.3. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da hipótese legal aplicável e, quando cabível, à observância dos limites e do somatório previstos no art. 75, § 1º.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na locação de trator de pneu traçado, com os implementos especificados, incluindo operador capacitado, combustível e manutenção integral, mediante ordens de serviço emitidas pela SEMADA.

3.2. A execução será parcelada conforme a programação da Secretaria, com pagamento por hora efetivamente trabalhada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O objeto deverá atender às especificações e ao quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de **01 (um) trator** de pneu traçado, com potência mínima de 50 cv e máxima de 75 cv, equipado com distribuidor de calcário e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva	200	**Hora**	R$ 00,00	R$ 00,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O equipamento será requisitado mediante Ordem de Serviço emitida pela SEMADA, conforme sua necessidade.

5.2. O trator e os implementos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.3. A contratada deverá disponibilizar operador capacitado e fornecer integralmente o combustível necessário à execução.

5.4. A manutenção preventiva e corretiva será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro equivalente.

5.5. Não serão remunerados períodos de indisponibilidade ou horas não efetivamente trabalhadas.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias,

contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual, observadas as necessidades e a programação da Administração.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá disponibilizar equipamento compatível com as especificações, operador capacitado e condições seguras de operação.
7.2. A documentação de habilitação será definida no instrumento convocatório, observada a Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade ao objeto.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, contendo local de realização, quantidade de horas, serviço a ser executado, produtor ou comunidade beneficiada e data programada.
8.2. A contratada deverá cumprir integralmente as ordens de serviço emitidas pela SEMADA.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

9.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor, Sr. **JEAN BARROS FERREIRA**, e pela fiscal, Sra. **MARIA NEUZA LOPES NOGUEIRA**, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes, observadas as respectivas atribuições, registrar ocorrências, conferir os serviços executados, verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, atestar os documentos fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
9.2. A Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro – SEMADA estabelecerá as prioridades, os locais de execução e a programação dos serviços, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem assumir vínculo empregatício ou exercer subordinação direta sobre o operador disponibilizado pela CONTRATADA.
9.3. O preposto da CONTRATADA será responsável pela administração do pessoal, disponibilização do operador, abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva do trator e de seus implementos, bem como pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
9.4. O fiscal verificará, ao longo da execução contratual, as condições de funcionamento e conservação do trator e dos implementos agrícolas, a qualificação do operador, o cumprimento das Ordens de Serviço, a qualidade dos serviços prestados e a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, observando as especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5. Os registros diários deverão indicar a identificação do equipamento e do operador, a localidade atendida, os serviços executados, os horários de início e término das atividades, as horas efetivamente trabalhadas e as eventuais ocorrências ou interrupções durante a execução dos serviços.
9.6. Os relatórios diários e boletins de medição, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, constituirão documentos comprobatórios da execução dos serviços e servirão de base para a liquidação e o pagamento das despesas.
9.7. Somente serão remuneradas as horas efetivamente trabalhadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização, não sendo computados os períodos de paralisação, manutenção, abastecimento, deslocamento, descanso do operador ou indisponibilidade do equipamento.
9.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A medição será realizada por hora efetivamente trabalhada, mediante relatório diário de execução, Ordem de Serviço correspondente, registro das horas executadas e atesto do fiscal do contrato.
10.2. Não serão pagas horas não comprovadas documentalmente.

10.3. O recebimento definitivo observará a conformidade dos serviços executados com as condições contratadas.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados nas comunidades rurais, ramais, propriedades e áreas agrícolas do Município de Presidente Figueiredo/AM, conforme programação estabelecida pela SEMADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordens de serviço.
12.2. Fiscalizar a execução contratual e acompanhar as horas efetivamente trabalhadas.
12.3. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.
12.4. Designar fiscal e gestor do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Disponibilizar trator em perfeitas condições, com os implementos especificados.
13.2. Fornecer operador capacitado e arcar integralmente com combustível.
13.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva.
13.4. Substituir imediatamente equipamento que apresente defeito.
13.5. Cumprir integralmente as ordens de serviço emitidas.
13.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
13.7. Apresentar Nota Fiscal e relatórios de execução para fins de medição e pagamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme as horas efetivamente executadas, após apresentação da Nota Fiscal, relatório de execução e atesto do fiscal, obedecendo à ordem cronológica e demais exigências legais aplicáveis.
14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, conforme instrumento contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será adotado o INPC, observada a anualidade contada da data do orçamento estimado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com critério de menor preço por hora, observadas as especificações técnicas e a demonstração do enquadramento legal no processo administrativo.
18.2. Não será exigida garantia da proposta.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Conforme mapa comparativo de preços, a estimativa é de R$ XXXXX por hora, totalizando R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) para 200 hora.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da SEMADA, a ser indicada pelo setor competente no processo administrativo.

21. DA GESTÃO DE RISCOS

21.1. Indisponibilidade do equipamento: exigir substituição imediata por equipamento equivalente.

21.2. Atraso na execução: programação prévia das ordens de serviço e acompanhamento do fiscal.

21.3. Falhas mecânicas: manutenção integral sob responsabilidade da contratada.

21.4. Descumprimento da carga horária: controle mediante boletim de medição e relatórios assinados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para elaboração do instrumento convocatório ou contratação correspondente, conforme definição da Administração.

Presidente Figueiredo/AM, XXX de XXXXXXX de 2026.

Elaborado por:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Mat. Nº XXXX
Responsável Técnica

Aprovado por:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Mun. de Abast. e Des. Agrícola, Aquícola e Pesqueiro
Portaria nº xx de xxxx de 2025

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 036/2026 e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de **01 (um) trator** de pneu traçado, com potência mínima de 50 cv e máxima de 75 cv, equipado com distribuidor de calcário e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva	200	**Hora**	R$ 00,00	R$ 00,00

Valor Global Total: R$ _____ (_____).

Declaramos que:

1) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos, deslocamentos, operador, combustível, implementos, manutenção e demais custos necessários à execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Presidente Figueiredo/AM, [DATA].

.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(Papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026-PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.765/2026 – SEMADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispnsa Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

(Local)(Data)....., ... de ..... de .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SEMADA, E A EMPRESA [INFORMAR], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO.

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] do ano de 2026, neste Município de Presidente Figueiredo/AM, presentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito público, e a empresa [INFORMAR], pessoa jurídica de direito privado, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [INFORMAR] e em observância às disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2026 – PMPF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) trator de pneu traçado, com potência mínima de 50 cv e máxima de 75 cv, equipado com distribuidor de calcário e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	200	Hora	R$ _____	R$ _____

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual.
2.2. A vigência e eventual prorrogação observarão o Termo de Referência e a legislação aplicável.
2.3. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( ).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelas horas efetivamente trabalhadas, mediante Nota Fiscal, relatório de execução e atesto do fiscal, no prazo de [DEFINIR] dias, observada a ordem

cronológica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X e XI)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive as horas efetivamente trabalhadas.

8.3. Prestar à Contratada as informações, esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução do objeto, quando de sua responsabilidade;

8.4. Emitir Ordens de Serviço e disponibilizar acesso aos locais de execução.

8.5. Comunicar formalmente irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;

8.6. Recusar serviços em desacordo com as especificações contratadas.

8.7. Conferir e atestar os relatórios diários e boletins de medição.

8.8. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados.

8.9. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

8.10. Notificar a Contratada para corrigir, às suas expensas, defeitos, falhas, vícios ou desconformidades;

8.11. Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento;

8.12. Aplicar, quando cabíveis e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, dimensões, quantitativos, características, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste contrato;

9.2. Disponibilizar trator, implementos, operador capacitado, combustível e manutenção integral, sem ônus adicional.

9.3. Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.4. Executar os serviços nas localidades indicadas nas Ordens de Serviço.

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços.

9.6. Substituir imediatamente equipamento defeituoso por outro equivalente.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais;

9.8. Cumprir as Ordens de Serviço e comunicar ocorrências que comprometam a execução.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.10. Designar responsável para acompanhar a execução e manter comunicação com a fiscalização;

9.11. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.12. Cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o Termo de Referência e o contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;

9.14. Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais regulamentações

aplicáveis;
9.15. Observar as condições ambientais e de segurança nos locais de execução.
9.16. Reparar danos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução.
9.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização prévia da Contratante e nos casos admitidos pela legislação;
9.18. Apresentar Nota Fiscal, relatórios diários e boletins de medição.
9.19. Observar as orientações da fiscalização quanto aos locais, horários e procedimentos de execução.
9.20. Não alterar as especificações do equipamento sem autorização da Contratante.
9.21. Realizar manutenção preventiva e corretiva integral do equipamento.
9.22. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, as condutas que ensejem inexecução parcial ou total, retardamento injustificado da execução ou entrega, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.1. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis.
11.2.2. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses, condições, prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
11.2.3. A multa observará os percentuais e condições definidos na legislação aplicável e, quando estabelecidos pela Administração, neste contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.
11.2.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e os demais critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto
12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica indicada pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Figueiredo/AM, xxx de xxxxxxxx de 2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:
1-
2-